

Lei Municipal Nº 1.523/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 948/2002, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º e o § 3º do artigo 4º da Lei nº 948/2002, alterados pela Lei nº 965/2003 e legislações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.”*

*“Art. 4º .....*

*§ 3º A CIP será definida com base no consumo efetivo de energia elétrica da unidade consumidora, conforme as tabelas abaixo, observando a concessionária:*

*I - .....”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 02 de outubro de 2025.

DIOCLECIO  
ROSENDO DE LIMA  
FILHO:02158070498

Assinado de forma digital por  
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA  
FILHO:02158070498  
Dados: 2025.10.02 09:52:50 -03'00'

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

PREFEITO